

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021		Processo nº 02153/2021
Modalidade	Dispensa de Licitação	
Fundamentação	Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.	
Contratante	<b>MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE</b> , Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Contratada	<b>PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI</b> , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.771.974/0001-01, estabelecida no SRTV/SUL, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 01, nº 38, Sala 729, Parte 87, Setor Asa Sul, Brasília – DF, CEP nº 70.340-906, neste ato representado pela senhora Lygia Crysthina Atháide Leite, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0958896631 SSP/BA e do CPF n.º 021.329.325-06.	
Objeto	Constitui objeto da presente contratação, a prestação de serviços técnicos especializados objetivando a atualização dos dados cadastrais de 6.802 contribuintes de IPTU, inscritos no cadastro municipal da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre.	
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.17 – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos 03.17.04 – Administração 03.17.04.123 – Administração Financeira 03.17.04.123.0438 – Administração Geral 03.17.04.123.0438.2150 – Manutenção da Secretaria Arrecadação e Tributos 0284 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos:100 – Recursos Ordinários	
Valor Total do contrato	<b>R\$ 17.004,00</b> (dezesseis mil e quatro reais).	
Vigência	O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.	
Forma Pagamento	O pagamento do serviço será efetuado até o 10º dia último do mês subsequente a prestação do serviço contratado, juntamente com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de serviços emitida	
Recurso	Recursos Ordinários	
Data da assinatura	08/06/2021	

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES  
Prefeito Municipal